



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo n.º 13674/2022)
Código CidadES nº. 2023.073E0700001.02.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 570, de 26/08/2022, publicada em 29/08/2022, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **dotipo menor preço por LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; no Decreto Municipal nº 195, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será Lote Único, conforme justificativa constante do Termo de Referência e Anexo VII.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 08 horas do 01/03/2023.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 08 horas do 02/03/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 06/03/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 06/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 194, (que regulamenta a Lei do Pregão) e Decreto Municipal nº 195, ambos de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como da legislação correlata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 194/2022.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDES)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 194/2022.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. O órgão não participante interessado em fazer adesão a ata deverá solicitar a mesma através do e-mail **semgef@viana.es.gov.br** ou através de processo administrativo eletrônico.

6.6 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente,

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (Provedor do Sistema).

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção "Fazer Login".

7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

7.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003.5455.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;

d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, mesmo local da publicação do Edital.

8.1.2. As impugnações poderão ser realizadas por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 48 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

8.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspendido".

8.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

8.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **"MEP"**.

9.4. Da proposta de preços no PORTAL DE COMPRAS:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120(cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em Real (R\$)**, observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

10.7.1. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de Compras, e assim sucessivamente.

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando o "Chat Mensagens", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br ou no próprio Sistema Eletrônico;

11.16.1. Fica fixado o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, via e-mail no endereço eletrônico constante no subitem 11.16 ou anexando-a em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda fisicamente no endereço constante no subitem 11.16.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro – Viana/ES, CEP: 29.130-915.**

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16.1, a data da postagem.

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, contados da data de sua apresentação.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.3.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.

12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.2.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;

14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.

14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do próprio sistema a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão encaminhados na forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou, ser apresentados por escrito, dirigidos ao

Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h às 17h.

14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.

14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.6.1. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.

14.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana/ES, conforme Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer a Gerência de Contratos e Convênios, localizado no terceiro andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital, podendo ainda ser enviado pelo setor responsável via e-mail e assinado eletronicamente pelo contratado.

16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato ou da ata não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

16.14. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
--

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I** - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

20.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

20.4.1. Do acréscimo contratual:

a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.4.2. Do decréscimo contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

20.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta})$.

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

20.9.2. Antecipação:

a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.9.3. Prorrogação:

a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

21.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

21.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22.2. Considerando os termos do **Acórdão 2146/2022 (Plenário)** fica fixada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 06 (seis) meses o licitante que deixar de entregar a documentação de habilitação exigida no **Edital do Pregão 008/2023**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

23.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

23.4.1. **Em havendo eventual divergência de informações entre o ANEXO IV - Documento de habilitação em relação ao ANEXO I - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do ANEXO IV, exceto ao que se referir a qualificação técnica.**

23.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

23.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

23.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

23.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

23.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

23.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

23.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Prefeitura Municipal de Viana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

23.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referência;

ANEXO IIModelo de Proposta Comercial;

ANEXO IIITermo Declaratório;

ANEXO IV Documentação para habilitação;

ANEXO V Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI Modelo do Contrato;

ANEXO VII Lotes com os respectivos valores máximos e quantidades.

Viana/ES, 14 de fevereiro de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES
Portaria nº 570/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13674/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, em vias públicas do município de Viana/ES, objetivando melhorar a segurança no trânsito e a mobilidade urbana, como forma de prevenir acidentes e preservar vidas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. QUANTITATIVO GERAL DE ITENS:

Código	Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
	1	SINALIZAÇÃO VERTICAL:		
	1.1	Confecção de Placas		
00032078	1.1.1	Confecção de Placas em chapas de aço, com 1,50mm de espessura, películas retrorrefletivas.	m ²	400
	1.2	Suportes		
00032072	1.2.1	Fornecimento de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	600
00032073	1.2.2	Conjunto de suporte e braço projetado	Un.	20
	1.3	Instalação de Suportes		
00004603	1.3.1	Instalação de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	1.200
00004604	1.3.2	Instalação de suportes para braço e braço projetado.	Un.	50
	2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:		
00004600	2.1	Com tinta acrílica retrorrefletiva, emulsionada em solvente, aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,6 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	8.000
00004601	2.2	Com tinta acrílica retrorrefletiva a base de água, aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,5 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	2.000
00004602	2.3	Sinalização Horizontal Manual de setas e zebrações com Material Termoplástico, aplicado mediante processo de	m ²	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		extrusão com taxa de aplicação de 6kg/m ² .		
	3	DISPOSITIVOS AUXILIARES		
00032074	3.1	Tacha Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	500
00032075	3.2	Tacha Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	800
00032076	3.3	Tachão Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	800
00032077	3.4	Tachão Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	1.200

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.2.1. INTRODUÇÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de obras e serviços de implantação, remoção e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais.

Estas sinalizações deverão seguir as normas estabelecidas no Código de trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/97, de 23 de setembro de 1997) e suas alterações, salvo outras indicações de projeto e/ou na Ordem de Serviço.

Para complementação destas normas foram estabelecidas as normas técnicas referidas abaixo:

- ✓ Manual Brasileiro De Sinalização De Trânsito – VOLUME I – Sinalização.
- ✓ Vertical De Regulamentação – Resolução Nº 180/2005 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- ✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME II – Sinalização.
- ✓ Vertical De Advertência – Resolução Nº 243/2007 do CONTRAN.
- ✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME III – Sinalização.
- ✓ Vertical de Indicação – Resolução Nº 486/2014 do CONTRAN.
- ✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização.
- ✓ Horizontal – Resolução Nº 236/2007 do CONTRAN.
- ✓ Resolução Nº 160/2004 do CONTRAN – Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Resolução Nº 336/2009 do CONTRAN – Proíbe o uso de tachas e tachões transversalmente à via.
- ✓ ABNT/NBR NM 87:2000 – Aço carbono e ligados para a construção mecânica – Designação e composição química.
- ✓ ABNT/NBR 5.830/76 - Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes.
- ✓ ABNT/NBR 5.829/84 - Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ ABNT/NBR 5.920/09 – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural - requisitos.
- ✓ ABNT/NBR 6.120/88 Versão Corrigida: 2000 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ✓ ABNT/NBR 6.123/88 Versão Corrigida 2:2013 – Forças devidas ao Vento em edificações.
- ✓ ABNT/NBR ISO 6.152-1/13 – Materiais metálicos – Ensaio de tração parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente.
- ✓ ABNT/NBR 6.323/07 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.
- ✓ ABNT/NBR 6.591/08 – Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular, e especiais para fins industriais – Especificação.
- ✓ ABNT/NBR 6.673/81 – Produtos planos de aço – Determinação das propriedades mecânicas a tração.
- ✓ ABNT/NBR 6.970/12 – Segurança no trânsito - Defensas metálicas zincadas por imersão à quente.
- ✓ ABNT/NBR 6.971/12 – Segurança no tráfego - Defensas metálicas – Implantação
- ✓ ABNT/NBR 7.396/11 – Sinalização horizontal viária - Material para sinalização – Terminologia.
- ✓ ABNT/NBR 7.397/07 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Determinação da massa do revestimento por unidade de área - Método de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 7.398/09 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento – Método de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 7.399/09 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação do revestimento por processo não-destrutivo – Método de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 7.400/09 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento – Método de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 11.003/09 Versão Corrigida: 2010 – Tintas - Determinação da aderência.
- ✓ ABNT/NBR 11.904/05 – Placas de aço zincado para sinalização viária.
- ✓ ABNT/NBR 13.132/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.
- ✓ ABNT/NBR 13.699/12 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.
- ✓ ABNT/NBR 14.428/13 – Sinalização vertical viária - Pórticos e semipórticos zincados – Projeto, montagem e manutenção.
- ✓ ABNT/NBR 14.429/13 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos zincados por imersão a quente — Requisitos.
- ✓ ABNT/NBR 14.636/13 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ ABNT/NBR 14.644/13 – Sinalização vertical viária - Películas – Requisitos.
- ✓ ABNT/NBR 14.723/05 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade.
- ✓ ABNT/NBR 14.890/11 - Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos.
- ✓ ABNT/NBR 14.891/12 – Sinalização vertical viária – Placas.
- ✓ ABNT/NBR 15.438/06 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 15.482/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 15.576/08 – Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ ABNT/NBR 15.741/09 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos.
- ✓ ABNT/NBR 15.870/10 – Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.
- ✓ ABNT/NBR 16.184/13 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ DNER-EM-276/00 – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas emulsionada em água.
- ✓ DNER-EM-368/00 – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas.
- ✓ DNER-EM-372/00 – Material termoplástico para sinalização viária horizontal.
- ✓ DNER-EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal rodoviária.
- ✓ DNER-PRO - 231/94 – Inspeção visual de recipientes com tinta para demarcação viária.
- ✓ DNIT-005/13-TER – Defeitos nos pavimentos flexíveis e semirrígidos.
- ✓ DNIT-061/04-TER – Pavimento rígido – Terminologia.
- ✓ Especificação Complementar NR. 04/05 - DNIT - Suportes para fixação das placas de sinalização.
- ✓ Especificação Complementar NR. 06/08 – DNIT – Tachão refletivo.

2.2.2. DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Os materiais previstos para uso na SINALIZAÇÃO VERTICAL, bem como na obra e serviço de implantação, remoção e remanejamento, o controle de qualidade e outros aspectos são especificados pelos tópicos a seguir:

2.2.2.1. Condições Gerais

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas de acordo com as determinações desta especificação, podendo ser simples ou emolduradas em função das suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dimensões, as quais serão fornecidas para cada placa, por projeto, junto às Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

A face principal das placas de sinalização deverá ser instalada voltada para o fluxo de tráfego à qual se destina a sinalizar e nela serão fixadas as suas mensagens específicas, símbolos, tarja, pictogramas e orla.

As placas deverão ser furadas onde necessário para sua fixação, e as de advertência e as retangulares, deverão ser arredondados, antes de receberem o tratamento de limpeza e desengraxamento.

O verso deverá ser pintado com duas demãos de tinta na cor preta, à pistola, com a qualidade de tinta descrita no seguinte padrão: N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5).

I) IDENTIFICAÇÃO

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo "silk screen", na cor branca os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Viana, n.º de série (04 dígitos) e mês/ano (02 dígitos) de fabricação, acrescido do nome do fabricante, devendo todo o modelo da identificação ser proposta pela CONTRATADA e submetidos para aprovação prévia da CONTRATANTE.

II) CLASSIFICAÇÃO

a) Requisitos para Películas Refletivas Usáveis em Placas

As películas refletivas deverão atender os seguintes valores mínimos de brilho a 0,2 e 0,5 graus de ângulo de divergência (observação) e - 4 e + 30 graus de ângulo de incidência (entrada); expressos em candelas por Lu por metro quadrado, conforme as tabelas abaixo, no que diz respeito aos coeficientes de retrorreflexão:

TABELA I
PELÍCULA REFLETIVA - TIPO A

Ângulo de Divergência	Ângulo de Incidência	Cor Branca	Cor Amarela	Cor Verde	Cor Azul	Cor Vermelha
0,2	-4	70,0	50,0	9,0	4,0	14,0
0,2	+30	30,0	22,0	3,5	1,7	6,0
0,5	-4	30,0	25,0	4,5	2,0	7,5
0,5	+30	15,0	13,0	2,2	0,8	3,0

b) Padrão de Cor Requeridas para Películas Refletivas

As cores deverão seguir os seguintes parâmetros do PADRÃO MUNSSELL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA II
PARÂMETROS DO PADRÃO MUNSSELL

Branco	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Amarelo	10 YR 7,0/14
Verde	10 G 3/8
Azul	5 PB 2/8
Laranja	2,5 YR 6/14
Vermelho	7,5 R 4/14
Preto	(verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Marrom Caravela	conforme usado em Tinta automotiva

2.2.2.2. Controle de Qualidade

O controle de qualidade da fabricação das placas de sinalização será efetuado pela CONTRATANTE, através de representante por ela indicado, nos respectivos locais de fabricação e montagem.

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente à uma inspeção visual feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado, quebrado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A Garantia que se refere às placas, nessa especificação, sempre será contada a partir da data de instalação da placa, cuja fabricação deverá ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias da sua implantação.

2.2.2.3. Critérios de Medição e Pagamento

Todas as placas serão medidas e pagas por metro quadrado, devendo estar incluídos no valor do metro quadrado, todos os materiais e acessórios para a confecção das placas, bem como os dispositivos de fixação (longarinas de braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita), reforço dos módulos (perfis, cantoneiras e chapa de fixação) e fita adesiva. Toda fixação de placa com parafuso receberá arruela simples na face principal, arruela de pressão e porca na finalização.

Será medida a área efetiva das placas fornecidas, devendo ser consideradas as perdas, ou seja, placas circulares e octogonais mede-se a área quadrada que envolve a placa, durante o processo de composição do preço da placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.2.4. Medição

I) PLACAS REGULAMENTAR E DE ADVERTÊNCIA:

TABELA III
MEDIÇÃO DE PLACAS REGULAMENTAR E DE ADVERTÊNCIA

FORMA	CARACTERÍSTICA	ÁREA EFETIVA (M²)
Octogonal	0,25 m de lado	0,36
Circular	0,50 m de diâmetro	0,25
Quadrangular	0,50 m de lado	0,25
Triangular Equilátera	0,75 m de lado	0,24
Quadrangular com mensagem adicional	0,50m de lado (regulamentar)	0,25
Retangular com mensagem adicional	0,50m x 0,75 m (regulamentar)	0,375
Retangular	0,50m x 0,75 m (indicativa simples de ponto de ônibus)	0,375

2.2.2.5. Placas em Chapas de Aço Carbono com 1,50mm de Espessura

I) PLACAS COM FUNDO PINTADO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA

Na face principal o acabamento deverá ser feito com 02 demãos de Wash-Primer à base de cromato de zinco, e após secagem aplicar 02 demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor indicada no projeto, e secar em estufa a temperatura de 140 °C.

O sinal contido nas placas de advertência ou regulamentação com informação complementar deverá ser também em película.

II) PLACAS COM FUNDO, LETRAS, SÍMBOLOS E TARJAS EM PELÍCULA REFLETIVA

Idem as especificação para placas citadas no presente Termo de Referência no que couber.

III) GARANTIA

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 03 (três) anos, quanto à:

- ✓ Corrosão da chapa;
- ✓ Tonalidade da tinta ou da película;
- ✓ Aderência da tinta ou da película;
- ✓ Retrorrefletância da película.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Essa garantia será contada a partir da data de instalação da placa, cuja fabricação deverá ocorrer em prazo inferior a 30 dias da sua implantação.

IV) PELÍCULAS

As películas refletivas deverão atender os seguintes valores mínimos de brilho a 0,2 e 0,5 graus de ângulo de divergência (observação) e -4 e +30 graus de ângulo de incidência (entrada); expressos em candelas por lux por metro quadrado, conforme as tabelas abaixo, no que diz respeito aos coeficientes de retrorreflexão:

TABELA IV

PELÍCULA REFLETIVA - TIPO A

Ângulo de ência	Ângulo de Incidência	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha
0,2	-4	70,0	50,0	9,0	4,0	14,0
0,2	+30	30,0	22,0	3,5	1,7	6,0
0,5	-4	30,0	25,0	4,5	2,0	7,5
0,5	+30	15,0	13,0	2,2	0,8	3,0

TABELA V

PELÍCULA REFLETIVA - TIPO B

Ângulo de Divergência	Ângulo de Incidência	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha
0,2	-4	250,0	170,0	45,0	20,0	45,0
0,2	+30	150,0	100,0	25,0	11,0	25,0
0,5	-4	95,0	62,0	15,0	7,5	15,0
0,5	+30	65,0	45,0	10,0	5,0	10,0

A película preta será constituída por um filme vinílico brilhante, destinado à produção de tarjas, legendas e pictogramas não refletivos em placas, não sendo necessária a medida de retrorreflexão.

V) DENTIFICAÇÃO

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo "silk screen", na cor branca os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Viana, n.º de série (04 dígitos) e mês/ano (02 dígitos) de fabricação, acrescido do nome do fabricante, devendo todo o modelo da identificação ser proposta pela CONTRATADA e submetidos para aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.2.2.6. Suportes Simples e Dispositivos de Fixação

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes simples e/ou duplos, suportes com braço projetado e dispositivos de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I) SUPORTES SIMPLES EM MADEIRA

a) Material / Dimensões e Acabamento

Suporte simples, de MADEIRA DE LEI, aparelhado, nas dimensões: 3,50x0,07x0,07m, com arestas mecanicamente desbastadas, sem empenos, fissuras, trincas ou defeitos, pintados com uma demão de tinta a óleo, de cor, preta semi-fosca.

b) Fixação ao Solo/ Remoção

A fixação desses suportes deverá ser feita em sapata, em forma cilíndrica, de concreto simples, nas dimensões de 20 cm de diâmetro x 50 a 70 cm de altura.

Considera-se incluído na obra e serviço, a escavação, a recuperação do piso vizinho à cava no tipo de pavimentação que se encontrar, e todos os materiais e equipamentos necessários.

c) Acabamento

A recomposição do piso existente deverá ser feita nos mesmos moldes que foram encontrados, inclusive com limpeza de todo o local e recolhimento de entulho.

Não será permitida a utilização do piso da calçada ou passeio ou da pista de rolamento, como base para a preparação do concreto. O não cumprimento deste dispositivo resultará em multa de 2% do valor da medição e a repetição da ocorrência, em advertência acrescida de nova incidência de multa.

d) Utilização

Os suportes de madeira deverão ser utilizados, para a fixação das placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais), de advertência (quadradas) e as de serviços auxiliares mais comumente usadas, salvo outra indicação de projeto.

II) DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS

a) Material

- ✓ Porcas, parafusos, arruelas

As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, sendo que a utilização de qualquer outro material está sujeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à aprovação da CONTRATANTE desde que a qualidade seja comprovadamente igual ou superior.

✓ Fita (ou cinta) de fixação

A fita deverá ser de aço inoxidável tipo 304 de 0,6 mm de espessura e 19 mm de largura.

b) Fixação

A fixação das placas aos suportes de madeira deverá ser feita através de parafusos cabeça sextavada, 5/16" x 3½", porcas e arruelas (lisa e de pressão).

A fixação das placas em poste de concreto ou de madeira das concessionárias de distribuição de energia elétrica ou de telefonia, será feita por meio de fita de aço inoxidável, selo, braquetes, devendo usar duas ou mais fitas por placas de acordo com a furação da mesma.

A fixação dos braquetes nas placas de sinalização deverá ser feita através de parafusos cabeça sextavada, 1/4 "x 1^{1/8}", porcas e arruelas, (lisa e de pressão).

c) Garantia

Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 08 (oito) anos.

III) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Ao final do serviço a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE boletim de instalação de placas com dados de implantação/retirada (quantidade, medição, data, local nº de série e outros).

b) Este boletim deverá ser protocolado até o 3º dia do mês subsequente à implantação. A conferência da medição dos serviços só poderá ser efetuada após a entrega do boletim.

c) Os suportes serão medidos e pagos pelas unidades efetivamente fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.2.7. Conjunto de Suporte e Braço Projetado

I) DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Haste vertical em tubo de aço de seção circular, comprimento 6,00 m (1,10 m engastado no solo e 4,90 m na superfície). O tubo deve ter diâmetro externo 114 mm + ou - 1 mm e espessura mínima de parede de 4,00 mm.

II) BRAÇO PROJETADO

O braço projetado deverá ser montado sobre a haste vertical apertado por meio de parafusos que não permitam o giro do braço mesmo para ventos de 140 km/h.

Estes braços serão formados de partes, cujas medidas deverão ser de acordo com a necessidade de projeção do braço, formando um conjunto único em tubo de diâmetro externo 101 mm e espessura mínima de parede de 4,05 mm.

A ponta do braço deverá ficar, depois de instalado no poste, dentro das medidas estabelecidas, variando de 6,00 a 6,50 m do piso e de 4,00 m da haste vertical.

III) TRATAMENTO SUPERFICIAL

A galvanização será executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de 400 (quatrocentos) gramas de zinco por metro quadrado de superfície nas extremidades das peças e deposição média de 610 (seiscentos e dez) gramas de zinco por metro quadrado de superfície.

IV) GARANTIA

Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 10 (dez) anos.

2.2.3. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.2.3.1. Condições Gerais

I) LIMPEZA DO PAVIMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas com água, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II) PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes a serem repintadas ou não, que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material de demarcação na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

III) REMOÇÃO

A remoção quando necessária de tinta no pavimento, deverá ser feita pelo método de aquecimento rápido da superfície do asfalto sobre o qual se encontra a pintura, seguida de raspagem de maneira que não prejudique o revestimento da pista de rolamento, para completa remoção da mesma; ou de outro método desde que testado e aprovado pela CONTRATANTE.

A remoção das marcas viárias poderá ser feita por processos de Decapagem por Abrasão ou por Queima, através de:

a) Equipamento composto por uma máquina básica (Chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo Demarcadoras Universal ou similar.

b) Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-blaster ou similar.

c) Maçarico a gás butano e espátula.

IV) DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego da via, a durabilidade – sem alteração do aspecto inicial – da sinalização horizontal implantada deverá ser de no mínimo **03 (três) anos** para estado do pavimento considerado BOM e de **02 (dois) anos** para estado do pavimento considerado RUIM.

Ao final da aplicação da pintura deverá ser elaborado laudo e termo de garantia, que deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, via processo eletrônico. Não será feito nenhum pagamento de serviços prestados, sem a apresentação destes documentos.

2.2.3.2. Microesferas de Vidro Retrorefletivas

A norma infra fixa as especificações exigíveis das microesferas de vidro, retrorefletivas usadas para demarcação viária.

As microesferas de vidro retrofletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 6831 da ABNT. Na aplicação desta Norma é necessário consultar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ NBR 6823 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à solução de cloreto de cálcio - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6824 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência ao ácido clorídrico - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6825 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência à água - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6826 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação da resistência.
- ✓ NBR 6827 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Análise para Granulometria - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6828 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação do teor de sílica - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6829 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação defeitos - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6830 - Amostragem de microesferas de vidro retrorrefletivas - Procedimento.
- ✓ NBR 6832 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Verificação do índice de refração - Método de ensaio.
- ✓ NBR 6833 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Determinação da massa específica - Método de ensaio.

I) CLASSIFICAÇÃO

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, classifica-se em TIPO "DROP-ON": são aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

II) CONTROLE DE QUALIDADE

Poderá, a critério do CONTRATANTE, ser solicitado os certificados de análise, com respectiva aprovação, do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

A CONTRATADA somente estará apta a iniciar os serviços após apresentação, a equipe de fiscalização da SEMDES/Gerência de Trânsito e Mobilidade Urbana (GTMU), de laudo referente aos ensaios dos materiais, conforme condições estabelecidas nesta especificação.

a) Amostragem

A amostragem das microesferas de vidro retrorrefletivas, deve ser realizada de acordo com a NBR 6830 (NB 855).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Resistência à solução de cloreto de cálcio

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6823, não devem apresentar superfície embaçada.

c) Resistência ao ácido clorídrico

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6824, não devem apresentar superfície embaçada.

d) Resistência à água

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6825, não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5 ml de Hcl 0,10 N para neutralização da solução.

e) Resistência à solução de sulfeto de sódio

As microesferas de vidro, quando ensaiadas conforme a NBR 6826, não devem apresentar superfície embaçada.

f) Teor de sílica

As microesferas de vidro retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65%, quando verificadas conforme a NBR 6828. As microesferas, não devem conter chumbo, exceto como impureza, e neste caso, no máximo de 0,01% da massa total.

g) Aparência e defeitos

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo, 3% podem ser quebradas ou conterem partículas de vidro não fundido e elementos estranhos e no máximo 30%, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas grossas.

h) Índice de refração

As microesferas, não devem ter índice de refração menor do que 1,50, quando ensaiadas conforme a NBR 6832.

i) Massa específica

As microesferas devem ter massa específica entre 2,3 g/cm³ e 2,6 g/cm³, quando ensaiadas conforme a NBR 6833.

j) Granulometria

As microesferas conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela que segue, quando ensaiadas conforme a NBR 6827.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA VI
FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DAS MICROESFERAS

PENEIRAS		PASSANDO (%)		
Nº	Abertura (µm)	Drop-on	Premix	Innermix
20	840	100	-	100
30	600	88 - 100	-	90 - 100
50	300	25 - 65	100	18 - 35
70	210	-	85 - 100	-
80	175	3 - 25	-	0 - 10
140	105	0 - 5	15 - 55	-
200	75	-	-	0 - 2
230	63	-	0 - 10	-

l) Condições específicas

l.1) Unidade de compra

As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma.

l.2) Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta, devem ter internamente, um saco de polietileno.

l.3) Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas, devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

- microesferas de vidro tipo (classificação);
- especificação: número desta Norma;
- nome e endereço do fabricante;
- identificação da partida de fabricação;
- data de fabricação;
- quantidade de microesferas contidas, em kg;
- se siliconizadas, ou não.

m) Aceitação e rejeição

m.1) A exclusivo critério do CONTRATANTE, podem ser dispensados um ou mais ensaios, para recebimento do material.

m.2) Se os resultados de ensaio preencherem as exigências desta especificação, o lote será aceito pelo CONTRATANTE, caso contrário, será rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3.3. Demarcação de Pavimentos com Tinta à Base de Resina Acrílica Retrorrefletiva

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletiva, ou não retrorrefletiva.

I) MATERIAIS

a) A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

b) A tinta deve ser aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, a critério da CONTRATANTE, com taxa de aplicação de 0,6 l/m².

c) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

d) A tinta deve apresentar característica antiderrapante.

e) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- ✓ Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C;
- ✓ Umidade relativa do ar até 90%;
- ✓ Suportar temperatura de até 80°C;

f) A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante. A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd / Lux. m².

g) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

h) A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

i) A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

j) As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas em duas fases, através de adição antes de sua aplicação Tipo Premix na proporção de 200 g / l de tinta, e posteriormente através de aspersão tipo Drop-on, simultaneamente a aplicação da tinta, na proporção de 350 g / m². A critério da CONTRATADA haverá modalidade de pintura sem aplicação de microesfera de vidro Drop-on ou mesmo com supressão total de uso de microesfera de vidro.

l) A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados e o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE. A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- ✓ nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- ✓ cor da tinta (Padrão Munsell);
- ✓ referência quanto a natureza química da resina;
- ✓ data da fabricação;
- ✓ prazo da validade;
- ✓ número do lote de fabricação;
- ✓ nome do fabricante;
- ✓ quantidade contida no recipiente, em litros.

II) ESPESSURA

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro); e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,3 mm (três décimos de milímetro), quando medida sem adição de microesferas Tipo Drop-on.

III) APLICAÇÃO

a) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

b) A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

d) Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

e) Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

f) Equipamentos:

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta deve conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da CONTRATADA.

IV) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

a) Requisitos Quantitativos:

TABELA VII
REQUISITOS QUANTITATIVOS DA TINTA

	MÍN.	MÁX.	MÉTODOS DE ENSAIO
Viscosidade (sem esferas), Unidades Krebs	80	95	ABNT MB 3363
Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Krebs	--	5	ABNT MB 993
Matéria não volátil, % em massa	60	--	ABNT MB 3364
Pigmento, % em massa	40	50	ABNT MB 3365
Para tinta branca: TiO₂ % em massa no pigmento	25	--	ABNT MB 3366
Para tinta amarela: PbCrO₄ % em massa no pigmento	22	--	ABNT MB 3367
Veículo não volátil % em massa no veículo	38	--	ABNT MB 3368
Tempo de secagem: espessura úmida 0,6 mm, min.	--	20	ABNT MB 3369
Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97kg/L): referido à película seca	80	--	ABNT MB 3370



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0,30 mm, L			
Massa específica, Kg/L	1,30	1,15	ABNT MB 5829
Brilho a 60°, unidade	--	20	ABNT MB 3371

b) Requisitos Qualitativos

b.1) Cor (Munsell)

- Tinta branca.....N 9,5 com tolerância N 9,0;
- Tinta amarela.....10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5 / 14 e 8,5 YR 7,5/14.

b.2) Flexibilidade

- (ABNT MB 3372)Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).

b.3) Sangramento

- (ABNT MB 3373)Ausência (não deve apresentar alteração da cor).

b.3) Resistência à água

- (ABNT MB 3374)Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração).

b.4) Resistência ao calor

- (ABNT MB 3375)Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deterioração).

b.5) Ensaio de intemperismo, 400 h (ABNT MB 3376)

- Cor.....Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).

- Integridade.....Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película).

b.6) Identificação do Veículo

- Não volátil(Espectrômetro infravermelho). O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.

b.7) Breu e derivados

- (NBR - 5844)Ausência - Determinação qualitativa de breu em vernizes.

V) CONTROLE DE QUALIDADE

a) Materiais

Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação das tintas à base de resina acrílica e microesferas de vidro a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

A Contratada deverá apresentar o laudo de aprovação dos materiais ensaiados, utilizados na demarcação viária, os quais apenas serão liberados pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

após análise dos mesmos e independente destes, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

b) Serviços

Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

b.1) Espessura

O material será colhido pela fiscalização CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto a saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo Drop-on, da seguinte forma:

- ✓ Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% (cinco por cento) iniciais e finais de carga.
- ✓ A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra, ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.
- ✓ Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média aritmética das medidas.

c) Refletorização

- O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
- Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média aritmética das medidas.

2.2.3.4. Marcas Longitudinais em Pista de Rolamento

I) As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na COR AMARELA quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e BRANCA quando dividirem fluxos de mesmo sentido.

II) Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos, serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura de 0,15 m quando simples.

III) Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:

a) As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura.

b) As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00 m não pintado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV) Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura de 0,10 m, na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m.

2.2.3.5. Marcas Transversais em Pista de Rolamento

I) LINHAS DE RETENÇÃO

- a) A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa indicativa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferior a 1,50 m, quando não indicado no projeto.
- b) A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca.

II) FAIXA DE PEDESTRES

a) Características

- A demarcação da travessia de pedestres será feita por meio de faixas zebradas.
- A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00m.
- No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestre será função desse volume, podendo ter sua largura aumentada, indicado em projeto fornecido pela CONTRATANTE.

b) Aspectos Construtivos

- A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.
- A extremidade da faixa zebrada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.
- É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma "trilha" em relação às calçadas que ela der continuidade.
- As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.
- O zebrado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.
- A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo.
- Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

2.2.3.6. Canalizações (Cones e Narizes)

- Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintados faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.
- Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebrada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° com o eixo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rua, com linhas de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m, sendo a conformação a apresentada por projeto pela CONTRATANTE.

- A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxo, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebrado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.
- Canalizações para entrada de garagem, serão sempre na cor amarela, com faixas de 0,20m e intervalos não pintados de 0,70m.

2.2.3.7. Inscrições no Pavimento

a) Setas

- As setas deverão ser pintadas, na cor branca, a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção.
- O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o ANEXO II do Código Trânsito Brasileiro, e o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN, e suas alterações, concernente ao assunto.

b) Legendas e símbolos

- As legendas e símbolos serão na cor branca.

OBSERVAÇÕES:

a) Como afirmado alhures, os projetos fornecidos pela CONTRATANTE de sinalização vertical e horizontal seguirão as normas estabelecidas no ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997), e o Manual de Sinalização de Trânsito (Parte I e II) do DENATRAN.

b) Para complementação dessas normas foram estabelecidos critérios, que deverão ser utilizados na execução, da sinalização vertical e horizontal, pela CONTRATADA, salvo outras indicações de projeto e/ou na Ordem de Serviço.

2.2.3.8. Critérios de Medição e Pagamento

A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção, será calculada da seguinte forma:

I) LINHAS CONTÍNUAS

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento: $S = C \times L$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II) LINHAS SECCIONADAS

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$

III) SETAS, LEGENDAS E SÍMBOLOS

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme TABELA VII a seguir.

IV) CANALIZAÇÃO (CONE, "NARIZ")

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados.

V) FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

a) Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40$ m), os comprimentos ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto) e a largura da via (D) em metros. A área total a ser paga será igual a: $A_{fp} = L \times C \times D$ (m^2), valor este que inclui as áreas das setas de direção pintadas conforme desenho 12.

b) Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times l$, (sendo "l" a largura da pista de rolamento).

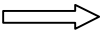

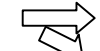

c) A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

TABELA VIII
EXEMPLOS DE ÁREAS A SEREM MEDIDAS

<u>ALGARISMOS/LEGENDAS/SETAS</u>	<u>DIMENSÕES</u> (cm)	<u>ÁREA</u> <u>EFETIVA (m²)</u>
1	20 X 240	0,39
2	60 X 240	0,82
3	60 X 240	0,88
4	60 X 240	0,77
5	60 X 240	0,93
6	60 X 240	0,98
7	60 X 240	0,59
8	60 X 240	1,10
9	60 X 240	0,98
0	60 X 240	0,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	-	1,72
60	-	1,93
ÔNIBUS	40 X 240	3,57
ATENÇÃO	40 x 240	4,00
DEVAGAR	40 X 240	4,00
PARE	50 X 240	3,16
TAXI	50 X 139	0,32
SINAL	50 X 240	3,38
ESCOLA	50 X 240	4,38
ADIANTE	50 X 240	4,99
	75 X 500	1,21
	95 X 500	1,50
	125 X 500	2,06
 (MOF)	260 x 500	4,22
30 km/h	240 x 270	4,38
DÊ A PREFERÊNCIA (Símbolo)	120 x 360	1,60
SIA (Símbolo)	120 X 120	1,44
CARGA E DESCARGA	50 X 6,78	1,42
IDOSO	50 x 171	0,44
SÓ	50 x 80	0,19
AMBULÂNCIA (Símbolo)	Ø 120	1,13
BICICLETA (Símbolo)	290 x 150	4,35

2.2.3.9. Demarcação com Tinta à Base de Resina Retrorrefletiva Acrílica à Base de Água

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletiva, ou não retrorrefletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I) MATERIAIS

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

Quando aplicada em superfície de concreto deverá receber envoltório na cor preta com espessura mínima de 5 cm. Este acabamento deverá estar incluso na composição de preço do material.

A tinta deve ser aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, a critério da CONTRATANTE, com taxa de aplicação de 0,5 l/m².

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

A tinta deve apresentar característica antiderrapante e deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C.
- Umidade relativa do ar até 90%.
- Suportar temperatura de até 80°C.

A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo Premix no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta ou 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante. A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd / Lux. m².

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas em duas fases, através de adição antes de sua aplicação Tipo Premix na proporção de 200 g / l de tinta, e posteriormente através de aspersão tipo Drop-on, simultaneamente a aplicação da tinta, na proporção de 350 g / m².

Haverá modalidade de pintura sem aplicação de microesfera de vidro Drop-on ou mesmo com supressão total de uso de microesfera de vidro.

A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- Cor da tinta (Padrão Munsell);
- Referência quanto a natureza química da resina;
- Data da fabricação;
- Prazo da validade;
- Número do lote de fabricação;
- Nome do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litros.

II) ESPESSURA

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser no mínimo 0,5 mm (CINCO décimos de milímetro).

III) APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

IV) EQUIPAMENTOS

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta deve conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

V) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

a) Requisitos Quantitativos

TABELA IX
REQUISITOS QUANTITATIVOS DA TINTA - ABNT NBR 13699

	MÍN.	MÁX.
Viscosidade (sem esferas) Unidades Krebs	80	--
Estabilidade na armazenagem Unidades Krebs	--	10
Matéria não volátil, % em massa	62	--
Resistencia a abrasão branca Litros	100	--
Resistencia a abrasão amarela Litros	90	--
Tempo de secagem: espessura Úmida 0,5 mm, min	--	20
Massa específica, g/cm³	1,59	--
Brilho a 60°, unidade	--	20

b) Requisitos Qualitativos

b.1) Cor (Munsell):

- Tinta branca.....N 9,5 com tolerância N 9,0.
- Tinta amarela.....10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5 / 14 e 8,5 YR 7,5/14.

b.2) Resistência à água.....Inalterada.

b.3) Resistência ao calor.....Inalterada.

b.4) Ensaio de intemperismo, 400 h.

- Cor.....Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Integridade.....Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película).

b.5) Identificação do Veículo

- Não volátil(Espectômetro infra-vermelho). O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas.

2.2.3.10. Controle de Qualidade

I) SERVIÇOS

Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

a) Materiais

Para garantia da qualidade dos serviços, poderão ser exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação das tintas à base de resina acrílica e microesferas de vidro a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

A Contratada deverá apresentar o laudo de aprovação dos materiais ensaiados, utilizados na demarcação viária, os quais apenas serão liberados pela CONTRATANTE após análise dos mesmos e independente destes, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

b) Espessura

O material será colhido pela fiscalização CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto a saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo Drop-on.

A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.

C) Refletorização

O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3.11. Demarcação de Pavimentos com Termoplástico extrudado Retrorrefletorizado

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

I) CONDIÇÕES GERAIS

a) Materiais

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inerentes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro tipo innermix.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que, a tonalidade das implantações permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte à ação do intemperismo e de combustíveis e lubrificantes, de veículos motorizados que derramem na pista de rolamento.

O termoplástico deve agregar-se firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, quando necessário a critério do CONTRATANTE, não ocasionando, danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

As microesferas do Tipo Innermix, deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura aplicada.

A camada final de microesferas de vidro do tipo Drop-on, aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com a aplicação do termoplástico, deverá ser de 400 g / m² (quatrocentas gramas por metro quadrado).

b) Embalagem

O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial; e deverá ser conferido pela fiscalização da CONTRATANTE.

As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Cor do material (Padrão Munsell);
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Nome do fabricante;
- Prazo de validade;
- Quantidade contida, em quilograma.

c) Espessura

A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser no mínimo de 2,7 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo Drop-on.

d) Aplicação

O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca.

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C.
- Umidade relativa do ar até 80%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em áreas neutras.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até mais 5% (cinco por cento). Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 01 cm (um centímetro) em 10 m (dez metros) deverá ser corrigido.

O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

e) Equipamentos

A(s) máquina(s), por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão deve conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica. Custos de manutenção, combustível, depreciação deverão correr por conta da contratada.

f) Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m2, exceto quando dispensar-se parcial ou totalmente o uso de microesferas de vidro retrofletorizadas.

II) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) Requisitos Quantitativos

TABELA X
REQUISITOS QUANTITATIVOS

	MÍN.	MÁX.	MÉTODOS DE ENSAIO	
Ligante, % em massa na mistura	18	24	ABNT 13076	NBR
Para o termoplástico branco TiO₂, % em massa na mistura	08	--	ABNT 13090	NBR
Para o termoplástico amarelo, % em massa na mistura PbCr 04	.02	--	ABNT 13077	NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CdS	.01	--	ABNT 13078	NBR
Microesferas, % em massa na mistura	20	40	ABNT 13091	NBR
Massa específica, g/cm³	1,85	2,25	ABNT 13079	NBR
Ponto de amolecimento, 0C	90	--	ABNT 13092	NBR
Deslizamento, %	--	3	ABNT 13080	NBR
Resistência à abrasão, g	--	0,4	ABNT 13081	NBR

b) Requisitos Qualitativos

b.1) Cor Munsell

- Termoplástico branco N 9,5 com tolerância N 9,0.
- Termoplástico amarelo 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

b.2) Estabilidade ao calor.....satisfatória ABNT NBR 13093.

b.3) Resistência à luz.....inalterada ABNT NBR 13094.

c) Serviços

Quanto à execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

c.1) Espessura

- O material será colhido pela Fiscalização da CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo DROP-ON.

- O controle da espessura da aplicação também será realizado diariamente através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual; tal aferição consistirá na medida da largura e da abertura da sapata, sendo realizada na presença do representante da CONTRATADA com utilização de paquímetro ou outro instrumento adequado.

2.2.3.12. Equipes de Sinalização Horizontal

A CONTRATADA terá que disponibilizar equipe para atuação no contrato, com as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I) COMPOSIÇÃO MÍNIMA

a) A composição desta equipe deverá atender minimamente o seguinte:

- 01 (um) encarregado de equipe para atuação na área de implantação de sinalização horizontal e leitura de projetos de sinalização viária, o qual poderá estar apto a cumprir também a função de motorista do veículo empregado no serviço;
- 01 (um) operário, capacitados a executar serviços correlatos à sinalização viária horizontal.

b) Atribuições

- Atuar na execução de projetos de sinalização viária da CONTRATANTE;
- Atuar prioritariamente na implantação e remoção de sinalização horizontal, mediante as instruções da supervisão e fiscalização;
- Identificar problemas no decorrer da execução do projeto avisando a equipe de supervisão que decidirá em conjunto com a CONTRATANTE o seguimento ou não da obra;
- Fornecer dados substanciais, à equipe de supervisão, para elaboração de diário de obra;
- Seguir as especificações técnicas relativas à sinalização horizontal;
- Recolher placas vandalizadas e comunicar o seu extravio, confeccionando os devidos boletins de ocorrências e encaminhar imediatamente ao Fiscal do contrato;
- Executar outros serviços correlatos.

II) CONDIÇÕES GERAIS

a) O engenheiro responsável pela execução dos serviços deverá proceder Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços de sinalização horizontal e vertical, contratado.

b) A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer membro das equipes que apresente desempenho profissional insatisfatório ou conduta desabonadora perante representantes da CONTRATANTE ou terceiros.

c) Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (Lei Federal n.º 6.514/77).

d) A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações necessárias à fiscalização da CONTRATANTE.

e) Os custos das equipes deverão ser agregados aos preços unitários dos serviços, nos quais estarão incluídos todos os gastos diretos e indiretos: materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPI, uniformes, transporte, taxas, tributos, encargos de caráter trabalhista, previdenciário, securitário, ou quaisquer despesas que venham a onerar o contrato.

f) Os equipamentos, materiais e equipes deverão estar aptas a atenderem, sob condições normais de tempo (sem chuva), no mínimo as SEGUINTE DEMANDAS:

f.1) Sinalização Horizontal

- ✓ Implantação/Remoção: mínimo de 50 m² / dia, por equipe.
- A CONTRATADA não atendendo o mínimo exigido a CONTRATANTE, caso o fato torne-se repetitivo, a CONTRATANTE aplicará a penalidade prevista no presente Termo de Referência.

f.2) Sinalização Vertical

- ✓ Em solo:
- Implantação/Retirada de sinalização incluindo o suporte – mínimo de 05 (cinco) unidades por dia.
- Substituição/Implantação de placa em suporte pré-existente – mínimo de 05 (cinco) unidades por dia.

g) Os serviços que fazem parte de um único projeto deverão ser finalizados simultaneamente dentro dos prazos determinados no cronograma, cuja reprogramação, se necessária, deverá ser justificada pelo Fiscal do contrato e oficializada junto à CONTRATADA, por meio de ofício ou e-mail.

h) A CONTRATADA deverá manter o estoque mínimo de placas de sinalização exigido pela CONTRATANTE, para atendimento de urgência.

i) Após a utilização de alguma placa contida no estoque exigível, a CONTRATADA terá prazo de no máximo 05 (cinco) dias para sua reposição.

Caso não seja atendido sofrerá pena correspondente prevista na **TABELA XIII** de penalidades descrito na presente especificações técnicas deste Termo de Referência (TR).

2.2.3.13. Dispositivos de Proteção Contínua

I) CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra e autorização da Gerência de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Viana (PMV);
- b) Em dias de chuva.

II) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) Material

As defensas consideradas nesta especificação são constituídas por peças metálicas que devem seguir, no que couber, o que recomendam a NBR 6970, NBR 6971 e NBR 14282. As peças principais que constituem as defensas metálicas são as descritas a seguir:

a) Guia de deslizamento ou lâmina: é um perfil "W", com medidas padronizadas pela NBR 6971, e objetiva receber o choque do veículo, servindo de guia para a sua trajetória.

b) Poste: perfil "C", cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento através de acessórios e, junto com esta, absorve parte da energia recebida na colisão. Para as defensas metálicas do tipo maleável, o perfil indicado é o C-110, e para as do tipo semimaleável e semirrígida, o perfil é o C-150.

c) Espaçador: peça intermediária entre a guia de deslizamento e o poste de sustentação, mantendo aquela afastada deste. Pode ser maleável ou semimaleável.

d) Calço: é a peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento, na sua junção com o espaçador, na defesa semimaleável.

e) Garra: é a peça usada junto com o espaçador, na defesa maleável, e que fixa o conjunto ao poste.

f) Cinta: peça constituinte da defesa maleável simples, colocada do lado oposto da lâmina, destinada a dar travamento da estrutura entre os postes.

g) Elementos de fixação: plaquetas, parafusos, porcas e arruelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) EQUIPAMENTO

a) Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela fiscalização do Trânsito/PMV, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

b) Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à instalação e remoção de defensas metálicas compreendem:

- b.1) caminhão de carroceria;
- b.2) bate-estaca pneumático;
- b.3) compressor de ar;
- b.4) chave de impacto ou torque variável;
- b.6) ferramentas manuais.

IV) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

V) LIMPEZA DO TERRENO

A superfície do terreno, nos locais de instalação das defensas metálicas, deve estar limpa, isenta de entulhos ou vegetação.

VI) CRAVAÇÃO DOS POSTES METÁLICOS

a) As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo por processo de percussão, admitindo-se, excepcionalmente e apenas para extensões inferiores a 300 m, a implantação através de abertura de buracos no solo, com posterior preenchimento de concreto.

b) O intervalo de cravação dos postes metálicos dependerá do tipo de defesa. No caso de defensas maleáveis simples, o intervalo é de 2,00 m, nos demais casos, é de 4,00 m.

c) A localização dos postes deve garantir que a defesa, depois de montada, tenha um recuo mínimo de 0,50 m em relação à pista de rolamento. Esta cravação, executada com bate-estaca pneumático, deve ser efetuada de modo a respeitar as dimensões indicadas no projeto-tipo, isto é:

c.1) profundidade mínima de 1,10 m de cravação do poste, em aterro compactado ou terreno natural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.2) altura total das lâminas, em relação à pista de rolamento, de 0,75 m, quando o volume de caminhões for igual ou superior a 30% do VDM da rodovia, ou de 0,65m, em caso contrário;

c.3) no caso de instalação em taludes, os postes devem ter comprimentos compatíveis com as exigências descritas nas alíneas c.1 e c.2.

VII) MONTAGEM DAS GUIAS DE DESLIZAMENTO

a) Após a cravação dos postes de sustentação, procede-se à montagem e fixação das guias de deslizamento, obedecendo-se ao projeto tipo no que se refere às peças a utilizar, em função do tipo de defesa e ao correto posicionamento das mesmas.

b) O aperto das porcas dos parafusos de montagem deve ser feito através da utilização de chave de impacto ou de torque variável, de forma a assegurar um aperto adequado e uniforme.

c) No sentido do tráfego, a guia de deslizamento anterior deve ficar sobreposta à posterior, na junção do suporte. Esta providência deve ser rigorosamente observada para evitar que, em caso de choque, as lâminas possam funcionar como "lanças", perfurando os veículos.

VIII) GEOMETRIA E ACABAMENTO

a) As defensas devem ser implantadas paralelamente ao eixo da pista de rolamento. Quando, por qualquer razão, houver necessidade de desvio lateral, os segmentos não paralelos deverão manter-se dentro de um ângulo máximo de 2°20', contado a partir do eixo da rodovia, o que corresponde a uma relação de 1:25, aproximadamente.

b) As mudanças de altura, quer por razões de projeto, quer no caso das ancoragens, devem respeitar um ângulo máximo de 4°30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista.

c) A ancoragem da defesa, em seu início é obtida através de mudança na sua altura, iniciando-se com a lâmina enterrada no solo, cerca de 20 cm, até a altura de projeto, fazendo-se tal variação na extensão de 16 m. No trecho final, faz-se a descida da guia de deslizamento, também numa extensão de 16 m, até a cota de 0,20 m abaixo do nível do solo. Apenas excepcionalmente, e nunca quando houver possibilidades de choques frontais de veículos, poderão ser utilizados terminais aéreos. A fixação de defesa em elemento rígido de concreto deve se dar através de terminal de elemento rígido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.3.14. Manejo Ambiental

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos:

- a) Todo o material excedente de escavação, ou da própria execução do dispositivo, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- b) Deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

2.2.3.15. Controle Interno de Qualidade

- a) Compete à CONTRATADA a apresentação de certificados de garantia do fabricante e/ou a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.
- b) O controle de recebimento dos materiais deve ser feito através de exigência de certificado de qualidade do fabricante, atendendo o que preconizam a NBR 6970 – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente, ou NBR 14282 – Defesa metálica de perfis pintados, conforme for o caso.
- c) Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a executante deve coletar amostra representativa de um lote de material e encaminhá-la para análise em laboratório credenciado.

2.2.3.16. Controle Externo de Qualidade – Da Contratante

- a) Compete a fiscalização do Trânsito/PMV, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a verificação dos atestados de garantia dos materiais e/ou a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
- b) Quando cabível, o controle externo de qualidade é executado através de coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstas neste TR, cuja quantidade mensal mínima corresponde pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizados pela executante no mesmo período.
- c) O controle das condições de acabamento deve ser feito pela fiscalização do Trânsito em bases visuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) O controle geométrico consiste de:

- Verificação dos comprimentos de ancoragem e total, os quais devem estar de acordo com o projeto;
- Verificação do espaçamento entre os postes de sustentação;
- Verificação da altura das guias de deslizamento, em pontos escolhidos aleatoriamente;
- Verificação do afastamento da defesa, em relação ao bordo da rodovia.

2.2.3.17. Critérios de Aceitação e Rejeição

a) O serviço é ACEITO quando atendidas as condições descritas nestas especificações:

a.1) Os certificados, ou os ensaios realizados atestem satisfatoriamente a boa qualidade dos materiais empregados.

a.2) O acabamento é julgado satisfatório;

a.3) Os dispositivos estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

a.4) Os comprimentos e dimensões avaliados atendam às seguintes condições:

- A variação do nível de instalação das guias de deslizamento, em relação ao greide davia, deve estar compreendida no intervalo de mais ou menos 40 mm;
- O desvio lateral da defesa, em relação do bordo da via, deve estar compreendido no intervalo de 20 mm;
- Os comprimentos de ancoragem e totais tenham variações inferiores a 5% daqueles definidos em projeto.

b) No caso de não atendimento ao disposto em "a.1", o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo de boa qualidade.

c) No caso de não atendimento ao disposto em "a.4", deve ser providenciada a correção do dispositivo, de forma a compatibilizar os comprimentos e/ou dimensões com o estabelecido em projeto. Se, a critério da fiscalização da GTMU/PMV, tais correções não assegurem a eficiência esperada, o serviço é rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo conforme com o projeto.

d) No caso de não atender ao disposto em "a.2 e a.3", a CONTRATADA deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo condições satisfatórias de funcionamento, indicadas pela fiscalização da GTMU/PMV.

2.2.3.18. Critérios de Medição

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, são medidos pela determinação da extensão executada, incluindo todo material necessário para instalação das defensas metálicas bem como de suas ancoragens, expressa em metros lineares, levando-se em consideração o tipo de defesa metálica executado (maleável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

semimaleável ou semirrígida). Deve também ser discriminado o tipo de perfil utilizado (perfis zincados, ou perfis pintados).

2.2.3.19. Critérios de Pagamento

a) Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

b) O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o dispositivo considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.2.4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES: TACHAS, TACHÕES

2.2.4.1. Condições Gerais

I) MATERIAIS

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas podem ser classificados em:

- a) Mono direcionais: com 01 (um) elemento refletivo;
- b) Bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

II) FORMATOS E DIMENSÕES

a) Tachões

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- ✓ Dimensões externas: 240 (+ ou - 10) x 155 (+ ou - 5) x 50 (+ ou - 2,5) mm.
- ✓ Nº de pinos de fixação: 02 (dois).
- ✓ Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2".
- ✓ Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ ou - 5) mm.
- ✓ Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ ou - 5) mm.
- ✓ Espaçamento entre pinos: 140 (+ ou - 10) mm.
- ✓ Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm.
- ✓ Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Tachas

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

- ✓ Dimensões externas: 97 (+ ou - 3) x 90 (+ ou - 5) x 19 (+ ou - 2) mm.
- ✓ Número de pinos de fixação: 01 (um).
- ✓ Diâmetro do pino de fixação: 1/2 "(12 mm).
- ✓ Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ ou - 2) mm.
- ✓ Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ ou - 2) mm.
- ✓ Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm.
- ✓ Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

III) COMPOSIÇÃO DO CORPO

O corpo das peças deverá ser de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

A aprovação de outro tipo de composição do corpo estará sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

IV) COR

As cores deverão ser indelévels, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

- a) Branco - N 9, 5, obedecida a tolerância N 9, 0.
- b) Amarelo - 10 YR 7, 5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16.

V) ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino (s) deve (m) ser em forma de parafuso, não sendo aceito de forma alguma materiais que possam envergar e /ou que não apresentem ranhuras estes devem estar embutidos no corpo da peça além de apresentar superfície rosqueada de forma a permitir melhor aderência do pino ao material de fixação e ao pavimento.

VI) ESTRUTURA INTERNA

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças, ficará a critério do fabricante.

VII) ELEMENTOS REFLETIVOS

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O retrorefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries), poluição, etc...

VIII) COLA

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética, com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- a) Não sofrer retração após a cura, para não permitir:
 - Vazios entre as peças e o pavimento;
 - Movimentos do pino de fixação.
- b) Tempo máximo de cura de 60 minutos;
- c) Alta aderência em pavimentos asfálticos.

2.2.4.2. Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça.

2.2.4.3. Pré-Marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

2.2.4.4. Instalação

I) FURAÇÃO

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita por equipamento apropriado, aprovado pelo Trânsito/PMV.

O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

II) LIMPEZA DOS FUROS

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

III) FIXAÇÃO

- a) O assentamento e a fixação das peças, deverão seguir as seguintes instruções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O espaço volumétrico vazio (folga) existente entre o pino de fixação e o furo deverá todo ele ser preenchido de cola;
- A área da base deverá ser fixada sobre camada de cola com espessura constante em toda ela de aproximadamente 2 cm e cuja área deverá ser superior a área da base em 5% (na mesma proporção das arestas).

b) As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

c) Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

IV) MÉTODOS DE ENSAIO

As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e Retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

a) Resistência à Compressão

a.1) Aparelhagem: A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques. As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 kgf para tachas e 10.000 kgf para tachões.

V) RETRORREFLETÂNCIA

Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa)

TABELA XI

VALORES MÍNIMOS DE COEFICIENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA

Ângulo De Entrada	V=0°	V=0°	V=0°	V=0°
	H=15°	H=10°	H=10°	H=10°
	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo De Observação	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd / lx)	5	20	60	100

Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na Tabela abaixo:

TABELA XII

FATORES DE CORREÇÃO DE REFLEXÃO EM FUNÇÃO DA COR DO RETRORREFLETOR

Cor	Branco	Amarelo
Fator de multiplicação	1,0	0,5

VI) COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As tachas e tachões deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade correspondente.

2.2.4.5. Remoção

Quando da retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos e, em seguida, dever-se-á executar o preenchimento dos orifícios com o material, o qual é constituído o pavimento, recompondo-se assim a pista de rolamento.

2.2.4.6. Notas

I) HORÁRIOS DE TRABALHO

A aplicação do material será executada, preferencialmente, no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados nas vias arteriais, coletoras e vias locais movimentadas geralmente com alta demanda de estacionamento. Em período diurno somente em vias locais de pouco movimento. Sempre em horários pré-determinados autorizados pela Gerência de Trânsito/PMV, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

II) SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Todos os serviços de manutenção e remoção da sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pelo Trânsito/PMV.

2.2.4.7. Critérios para Medição e Pagamento

I) FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente instaladas. Devendo ser considerado na composição do preço do material todos os equipamentos necessários à instalação.

II) REMOÇÃO

As unidades efetivamente removidas devem ser consideradas na composição do preço dos materiais fornecidos, bem como todos os equipamentos necessários a remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.5.1. Dispositivos de sinalização de advertência de obra (custos às expensas da CONTRATADA)

Deverão ser utilizados dispositivos para sinalização de obras, serviços ou eventos, tais como:

- ✓ Cones;
- ✓ Cavaletes;
- ✓ Acessórios de iluminação para atividades noturnas;
- ✓ Acessórios de sinalização veicular;
- ✓ Placas de sinalização de obras;
- ✓ Dentre outros a garantir a segurança dos usuários da via e do trabalhador.

I) IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

Placa móvel, de dimensões 1,50 x 1,00 m, afixada em cavalete, material refletivo, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, sendo necessárias no mínimo 02 (duas) placas.

2.2.5.2. Diário de Obra

A CONTRATADA deverá enviar via processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Viana, para cada Ordem de Serviço em execução, Diário de Obra, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Serviço de Sinalização Vertical executado:

- ✓ n^o de série (xxxx / xx)
- ✓ tipo da placa
- ✓ tipo de suporte
- ✓ Planilha de quantitativo/medição e diagramação da sinalização
- ✓ Data de implantação (dia, mês, ano e hora)
- ✓ n^o do projeto
- ✓ n^o da Ordem de Serviço
- ✓ título do projeto
- ✓ local de implantação
- ✓ ponto de referência

b) Serviço de Sinalização Horizontal executado:

- ✓ data de execução (início e término)
- ✓ n^o do projeto
- ✓ n^o da ordem de serviço
- ✓ título do projeto
- ✓ Planilha de quantitativo/medição e diagramação da sinalização
- ✓ local de implantação
- ✓ ocorrências em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ quantidade de pintura/remoção por dia

Estas informações serão repassadas à supervisão da CONTRATADA pelas equipes de sinalização vertical e horizontal. O supervisor deverá copilar os dados e gerar os relatórios semanais em formulário aprovado pela CONTRATANTE.

O dia de entrega destes relatórios será estabelecido pela CONTRATADA, devendo a mesma seguir rigorosamente a data estipulada.

2.2.5.3. Observações gerais

Antes da execução dos serviços deverá ser analisado em campo pelo Engenheiro Supervisor da CONTRATADA, a existência de interferências (até mesmo aéreas) que poderão interferir na instalação da sinalização.

Havendo qualquer interferência, a CONTRATADA deverá comunicar-se com a CONTRATANTE, propondo reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas devido ao aparecimento de interferências imprevistas, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto, às expensas da CONTRATADA.

Havendo necessidade de relocação do suporte, devido a alguma interferência para implantação em relação ao especificado no projeto, deverão ser obedecidas as dimensões mínimas do afastamento da borda da placa à guia.

Durante a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal, todos os danos causados às redes de Concessionárias Públicas e Privadas ou a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus decorrentes.

Os serviços de retirada da sinalização vertical deverão ser executados com indispensável cuidado, reaterrando-se o local, recompondo-se o piso original e recolhendo-se todo o entulho.

Todos os materiais retirados das vias públicas deverão ser relacionados e entregues desmontados, em local designado pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo protocolo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os serviços de sinalização devem ser executados com indispensável cautela de segurança para a equipe de instalação e usuários, com correta utilização de cones, cavaletes, dispositivos luminosos e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, (Lei Federal n.º 6.514 de 22/09/77 - Norma Regulamentadora NR-6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizar coletes refletivos no serviço e portar crachás de identificação preso ao uniforme, em local visível.

Nos uniformes dos funcionários deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

2.2.5.4. Veículos e Equipes

I) VEÍCULO DE CARGA PARA VISTORIA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

- a) Veículo utilitário com capacidade mínima de 1500 kg.
- b) Será utilizado para a manutenção da sinalização vertical.
- c) Veículo com equipe formada no mínimo por 01 (um) motorista habilitado e 01 (um) ajudante.
- d) Dotado de todo material necessário para implantação de placas.
- e) Horário: dias úteis de 8 as 12 e 13 às 17 horas.

Este veículo fará rondas em todo o município, identificando placas danificadas e fazendo o reparo e/ou substituição, confeccionando o devido boletim de ocorrência em caso de furto ou vandalismo. O motorista deve possuir telefone celular para contato permanente com o fiscal do contrato.

II) ESPECIFICAÇÃO

No caso dos veículos serem encaminhado à revisão ou reparo mecânico, o mesmo poderá ser substituído imediatamente por outro veículo equipado com equipamentos semelhantes e/ou execute as mesmas funções com agilidade e segurança.

Se os veículos não forem substituídos ou se a substituição for por modelo não equivalente, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

4) HORÁRIOS DE TRABALHO

A fiscalização poderá exigir a prorrogação de horário para a execução/conclusão de serviços urgentes e inadiáveis, cuja compensação ou pagamento será decidida, conforme o interesse da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE opte pela não compensação de horário, a CONTRATADA fará jus ao recebimento das horas adicionais com base no valor da hora do veículo requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) CONDICIONANTES GERAIS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

Os serviços constantes deste Termo deverão ser desenvolvidos no âmbito da CONTRATADA, exceto quando disposto em contrário pela municipalidade.

Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- ✓ Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- ✓ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- ✓ Os profissionais contratados devem estar cientes de que, todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Viana terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Termo, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiadas em caráter reservado.
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a introdução das modificações necessárias à aprovação dos estudos. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

V) PENALIDADES

Qualquer interrupção ou atraso das equipes que seja dada causa pela ação ou omissão da contratada ou seus prepostos, tais como: avaria de veículo sem substituição, atraso de funcionários, falta de material ou equipamentos, embargo/interdição por falta de segurança, inobservância das especificações ou do contrato, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas na MEDIÇÃO MENSAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA XIII
PENALIDADES DESCONTADAS NA MEDIÇÃO MENSAL

EVENTOS	PENALIDADES
Interrupção dos serviços sem prévia autorização	4% (três por cento) sobre o valor do contrato
Não atendimento aos parâmetros definidos nos quadros de durabilidade	Reexecução de todo serviço à expensa da CONTRATADA
Atraso injustificado dos serviços	5% (um por cento) sobre o valor do contrato
Ausência de veículo sem substituição	3% (três por cento) sobre o valor do contrato
Equipe incompleta ocasionando interrupção dos serviços	2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
Equipe com falta de ferramentas ou dispositivos de segurança	3% (três por cento) sobre o valor do contrato
Empregado sem equipamento de proteção individual, uniforme ou identificação	3% (três por cento) sobre o valor do contrato
Não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados	Paralisação do contrato até a entrega dos relatórios.
Não cumprir a meta de Implantação/Remoção diária por equipe	Se for inferior a metade da meta mínima suspensão do contrato até resolver o problema. Se for acima da metade redução de 10 % do valor do m ² da pintura

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual foi instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 21, estabelece as competências específicas dos órgãos executivos rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

[...]

3.2 Ainda, conforme o CTB, mais precisamente em seu art. 88, consta:

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obras ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

3.3 As sinalizações das rodovias assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários e deve atender às disposições contidas no CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.4. Desta forma, o Município de Viana, nos últimos anos, tem se tornado destaque no cenário turístico e logístico do Estado do Espírito Santo por sua exuberância, pela localização privilegiada e seu crescimento econômico acima da média do Estado.

3.5 Com este crescimento muitas rotas e circuitos turísticos tem surgido, além da maior exigência diária de sinalização adequada para a melhor localização e locomoção dos turistas e empresários que visitam nossa cidade.

3.6 A implantação e manutenção de sinalização no município facilitará a mobilidade urbana do município, ajudará a divulgar atrativos de ecoturismo e agro turismo, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação e na preservação de vidas.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Os quantitativos solicitados foram estabelecidos de acordo com o consumo médio dos anos anteriores utilizados pela secretaria de infraestrutura e obras, acrescido da quantidade necessária para atender o programa "Minha Rua Melhor" que irá estruturar 100% das ruas não pavimentadas em Viana.

4.2 Justifica-se, ainda, a quantidade a ser adquirida, considerando que é obrigação do Município entregar a via após a realização de obras ou manutenção devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, conforme determina o Art. 88 do CTB supracitado.

5. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços, baseado no art. 3º do Decreto Municipal nº 199/2017, se deu pela incerteza de obtenção, pela Municipalidade, de recursos financeiros para aquisições de maior porte para o objeto pretendido, sendo essa flexibilidade de fazer a entrega parcelada a grande vantagem de se optar pela modalidade do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Outrossim, os serviços de sinalização Horizontal, Vertical, e Instalação de Dispositivos Auxiliares, possuem demandas frequentes, tendo em vista que a sinalização nas áreas públicas está constantemente em processo de deterioração, desgastes naturais, subsumindo-se ao artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.3 Ao mesmo tempo, possui também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários, o que vai ao encontro do previsto no inciso IV, do artigo 3º do supramencionado Decreto Federal.

5.4 Diante do exposto, a escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços, baseado no art. 3º do Decreto Municipal nº 199/2017, se deu pelas seguintes hipóteses:

5.4.1 quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

5.4.2 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

7.1 PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 A entrega dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

7.2 LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 Os bens/serviços serão **entregues** de acordo com as necessidades da Secretaria participante do certame no período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7.2.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente nos locais determinados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Viana/ES, em dias úteis, tendo como telefone para contato nº (27) 99827-1518.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

7.3 FORMA DE EXECUÇÃO:

7.3.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

8.2 A vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços, serão de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

8.3 Independente da vigência do contrato, fica resguardado o prazo de garantia do bem/serviços adquirido/executados, conforme estipulado neste Termo de Referência.

8.4 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os produtos/serviços objeto deste termo de Referência terão garantia de acordo com o fabricante do produto e dos prazos definidos no **Item "2"** (especificações técnicas), **subitem "2.2"** (descrição dos itens) referente a cada serviço executado ou bem adquirido, contados a partir da data de sua entrega/execução.

9.2 Fica sob a responsabilidade da contratada a intermediação e o transporte junto aos fabricantes dos produtos em caso de defeito ou vício, caso seja necessário.

10. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

10.1 A Administração pretende realizar licitação para registro de preços por lote tendo em vista a necessidade de o objeto ser entregue em sua totalidade, pois todos os bens/serviços estão intrinsecamente relacionados, a fim de evitar prejuízos no resultado esperado pela Administração.

10.2 Cumpre destacar que, o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

10.3 O lote único traz mais eficiência e eficácia no que diz respeito ao momento do fornecimento, tendo em vista que esta Secretaria necessita que a entrega de todos os itens possa ocorrer de uma só vez e sem prejuízo qualquer de atrasos para fornecimento por parte de empresas diversas, o que trará mais homogeneidade da sinalização, bem como sua garantia e integração, uma vez que se exige total compatibilidade entre as sinalizações verticais, horizontais e dispositivos auxiliares.

10.4 Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, o fornecimento do material irá ocorrer de uma forma mais segura para que o mesmo possa ser utilizado nos serviços de Sinalização Horizontal e Vertical em vias de responsabilidade desta municipalidade.

10.5 No presente caso mostram-se a vantajosidade na aquisição do objeto pelo menor preço por lote visando maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

10.6 Do ponto de vista financeiro, "individualizar" a compra de cada item do Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, pois os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material da mesma natureza, portanto a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

10.7 Desta forma restam justificadas que, a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o lote, demonstra maior controle no fornecimento e gerenciamento do objeto.

10.8 Salientamos ainda que, por se tratar de produtos que são utilizados em conjunto e para evitarmos a dificuldade de fornecimento. Sendo por lote único evitamos transtornos, pois a empresa fornecerá os materiais necessários para a colocação da sinalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

13.1 EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

13.1.1 A equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Técnico de Segurança do Trabalho, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA, comprobatórios de execução de serviços de natureza compatível com o objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1.1 Tanto a Empresa contratada com o Engenheiro responsável da equipe técnica deverão obrigatoriamente serem registrados na entidade profissional competente (CREA/CAU).

13.1.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados na Planilha Orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância técnicas a seguir definidas:

13.1.2.1 Serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nas seguintes parcelas:

- ✓ Pintura com tinta acrílica emulsionada em água e solvente;
- ✓ Pintura com material termoplástico extrudado;
- ✓ Pintura com resina a base de metilmetacrilato (plástico a frio);
- ✓ Fornecimento e implantação de tachas e tachões;
- ✓ Fornecimento e implantação de placas confeccionadas em chapa de aço com pintura eletrostática e revestidas em película refletiva.

13.2 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

13.2.1 Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente acompanhar a execução do contrato;

13.2.2 A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito ao Fiscal do contrato, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentações de atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8666/93.

14.1.2 Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 A gestão da ata de registro de preços será de responsabilidade do Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Viana/ES;

15.2 A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário Municipal e terá seu fiscal designado no ato da assinatura do contrato.

15.3 O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

15.3.1 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

15.3.2 Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

15.3.3 Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1 Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado elaborado pelo setor de compras municipal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A classificação orçamentária para suportar a presente despesa constam na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social, que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

19.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

19.2.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

19.2.2 Identificação completa do contratante;

19.2.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

19.2.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

19.2.5 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

19.2.6 Informações bancárias para pagamento.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

19.4 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

19.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

19.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

19.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

19.7.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

19.7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

19.7.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

19.7.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

19.7.6 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do art. 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

19.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

19.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

19.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

19.14.1 Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

20.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I-I_0)/I_0$$

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

P/I₀

Em que:

a) para o primeiro reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.6 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.7 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.7.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

20.7.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

20.7.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

20.7.2 - Antecipação:

20.7.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

20.7.3 Prorrogação:

20.7.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

21.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

22.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas na cláusula 16.8 do edital e de outras que sejam previstas nele, são as seguintes:

22.2.1 ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

22.2.2 MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

22.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

22.2.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

22.2.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

22.2.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2.7 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

22.2.8 **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2.9 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

22.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

22.3.1 As sanções deste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3.2 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

22.5 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22.6 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

22.7 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

22.8 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

22.9 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

22.10 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

22.11 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

22.12 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.13 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

22.14 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)** ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

22.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

22.16 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência;

22.17 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

22.18 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

22.19 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Natalya Chalhub Mora
Gerente de trânsito e Mobilidade Urbana

Aprovado por:

Enoni Erlacher
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Gerência de Licitações 01

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

código	item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	SINALIZAÇÃO VERTICAL:				
	1.1 Confeção de Placas					
00032078	1.1.1	Confeção de Placas em chapas de aço, com 1,50mm de espessura, películas retrorrefletivas.	m ²	400		
	1.2 - Suporte					
00032072	1.2.1	Fornecimento de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	600		
00032073	1.2.2	Conjunto de suporte e braço projetado	Un.	20		
	1.3 - Instalação de Suporte					
00004603	1.3.1	Instalação de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	1.200		
00004604	1.3.2	Instalação de suportes para braço e braço projetado.	Un.	50		
	02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:					
00004600	2.1	Com tinta acrílica retrorrefletiva, emulsionada em solvente, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,6 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	8.000		
00004601	2.2	Com tinta acrílica retrorrefletiva a base de água, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,5 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00004602	2.3 - Sinalização Horizontal Manual de setas e zebrações com Material Termoplástico, aplicado mediante processo de extrusão com taxa de aplicação de 6kg/m².	m²	2.000		
3 - DISPOSITIVOS AUXILIARES					
00032074	3.1 - Tacha Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	500		
00032075	3.2 - Tacha Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	800		
00032076	3.3 - Tachão Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	800		
00032077	3.4 - Tachão Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso _____)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto de seu Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

h) Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Comissão Permanente de Licitação para o Pregão **Eletrônico nº 008/2023** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FGTS;

- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Imprensa Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante.

5.2.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada(LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.3.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.** Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de prego reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.2.4.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.4.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5.3 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8666/93.

6.1.1 Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV -A

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

1.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

1.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

1.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

1.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

1.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

1.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

1.4.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar ao Município, caso o mesmo requeira, os serviços, a ferramenta de gerenciamento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, após o término do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13674/2022
Código CidadES nº. 2023.073E0700001.02.0003**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023**, publicado no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 13674/2022**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; no Decreto Municipal nº 195, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PÚBLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

código	item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	SINALIZAÇÃO VERTICAL:				
	1.1 Confecção de Placas					
00032078	1.1.1 - Confecção de Placas em chapas de aço, com 1,50mm de espessura, películas retrorrefletivas.	m ²		400		
	1.2 - Suporte					
00032072	1.2.1 - Fornecimento de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.		600		
00032073	1.2.2 - Conjunto de suporte e braço projetado	Un.		20		
	1.3 - Instalação de Suporte					
00004603	1.3.1 - Instalação de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.		1.200		
00004604	1.3.2 - Instalação de suportes para braço e braço projetado.	Un.		50		
	02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:					
00004600	2.1 Com tinta acrílica retrorrefletiva, emulsão em solvente, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,6 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²		8.000		
00004601	2.2 - Com tinta acrílica retrorrefletiva a base de água, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,5 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²		2.000		
00004602	2.3 - Sinalização Horizontal Manual de setas e zebrações com Material Termoplástico, aplicado mediante processo de extrusão com taxa de aplicação de 6kg/m ² .	m ²		2.000		
	3 - DISPOSITIVOS AUXILIARES					
00032074	3.1 - Tacha Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.		500		
00032075	3.2 - Tacha Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.		800		
00032076	3.3 - Tachão Refletiva Monodirecional, com	Un.		800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.				
00032077	3.4 - Tachão Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contingências dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

8.1.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDES)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.1.2 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADITAMENTOS

10.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

11 - CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana/ES, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Viana/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023
Código CidadES nº. 2023.073E0700001.02.0003

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA/ES A
EMPRESA _____.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13674/2022

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; do Decreto Municipal nº 195, de 06 de outubro de 2022 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 13674/2022**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PÚBLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 -Discriminação do objeto:

código	item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	SINALIZAÇÃO VERTICAL:				
	1.1 Confecção de Placas					
00032078	1.1.1 - Confecção de Placas em chapas de aço, com 1,50mm de espessura, películas retrorrefletivas.	m ²	400			
	1.2 - Suporte					
00032072	1.2.1 - Fornecimento de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	600			
00032073	1.2.2 - Conjunto de suporte e braço projetado	Un.	20			
	1.3 - Instalação de Suporte					
00004603	1.3.1 - Instalação de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	1.200			
00004604	1.3.2 - Instalação de suportes para braço e braço projetado.	Un.	50			
	02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:					
00004600	2.1 Com tinta acrílica retrorrefletiva, emulsão em solvente, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,6 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	8.000			
00004601	2.2 - Com tinta acrílica retrorrefletiva a base de água, aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,5 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	2.000			
00004602	2.3 - Sinalização Horizontal Manual de setas e zebrações com Material Termoplástico, aplicado mediante processo de extrusão com taxa de aplicação de 6kg/m ² .	m ²	2.000			
	3 - DISPOSITIVOS AUXILIARES					
00032074	3.1 - Tacha Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	500			
00032075	3.2 - Tacha Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	800			
00032076	3.3 - Tachão Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	800			
00032077	3.4 - Tachão Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei 8.666/1993, e terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023**).

2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Viana.

2.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de _____, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - A entrega dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os bens/serviços serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria participante do certame no período de vigência do Contrato.

4.2.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente nos locais determinados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Viana/ES, em dias úteis, tendo como telefone para contato nº (27) 99827-1518.

4.2.3. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

6.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: funcionalidades do Software de Gestão e seus módulos, bem como seus demais componentes de Software.

6.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.3 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

6.3.1 EQUIPE TÉCNICA

6.3.1.1 A equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Técnico de Segurança do Trabalho, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA, comprobatórios de execução de serviços de natureza compatível com o objeto a ser licitado.

6.3.1.1.1 O Engenheiro responsável técnico da equipe técnica deverá obrigatoriamente ser registrado na entidade profissional competente (CREA).

6.3.1.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados na Planilha Orçamentária, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

6.3.1.2.1 Serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nas seguintes parcelas:

- ✓ Pintura com tinta acrílica emulsionada em água e solvente;
- ✓ Pintura com material termoplástico extrudado;
- ✓ Pintura com resina a base de metilmetacrilato (plástico a frio);
- ✓ Fornecimento e implantação de tachas e tachões;
- ✓ Fornecimento e implantação de placas confeccionadas em chapa de aço com pintura eletrostática e revestidas em película refletiva.

6.3.2 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.2.1 Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente acompanhar a execução do contrato;

6.3.2.2 A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito ao Fiscal do contrato, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado neste Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R\$ _____ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

8.14.1 - Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

9.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contada a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I - I_0) / I_0$$

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).

P/I₀

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

9.7.1.1. Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

9.7.1.2. Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.7.2. Antecipação:

9.7.2.1. Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.7.3. Prorrogação:

9.7.3.1. Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

10.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

12.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas no edital são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

12.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

12.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

12.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

12.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

12.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

12.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

12.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

12.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os produtos/serviços objeto deste termo de Referência terão garantia de acordo com o fabricante do produto e dos prazos definidos no Item "2"(especificações técnicas), subitem "2.2" (descrição dos itens) do Anexo I do Edital, referente a cada serviço executado ou bem adquirido, contados a partir da data de sua entrega/execução.

14.2. Fica sob a responsabilidade da contratada a intermediação e o transporte junto aos fabricantes dos produtos em caso de defeito ou vício, caso seja necessário.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
LOTES COM OS RESPECTIVOS VALORES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	32078	1.1.1 - Confeção de Placas em chapas de aço, com 1,50mm de espessura, películas retrorrefletivas.	m ²	400	697,47	278.988,00
	02	32072	1.2.1 - Fornecimento de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	600	70,51	42.306,00
	03	32073	1.2.2 - Conjunto de suporte e braço projetado	Un.	20	2.507,23	50.144,60
	04	04603	1.3.1 - Instalação de suportes de madeiras de Lei tratada, 3,50x0,07x0,07m pintado de preto semi-fosco.	Un.	1.200	84,00	100.800,00
	05	04604	1.3.2 - Instalação de suportes para braço e braço projetado.	Un.	50	600,00	30.000,00
	06	04600	2.1 Com tinta acrílica retrorrefletiva, emulsão em solvente, aplicada mediante equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,6 l/m ² , com	m ²	8.000	31,43	251.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			remoção de pintura existente se necessário.				
07	04601		2.2 - Com tinta acrílica retrorrefletiva a base de água, aplicada mediante a equipamento de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada, taxa de aplicação de 0,5 l/m ² , com remoção de pintura existente se necessário.	m ²	2.000	36,23	72.460,00
08	04602		2.3 - Sinalização Horizontal Manual de setas e zebrações com Material Termoplástico, aplicado mediante processo de extrusão com taxa de aplicação de 6kg/m ² .	m ²	2.000	100,32	200.640,00
09	32074		3.1 - Tacha Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	500	21,67	10.835,00
10	32075		3.2 - Tacha Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachas existentes se necessário.	Un.	800	20,40	16.320,00
11	32076		3.3 - Tachão Refletiva Monodirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	800	54,33	43.464,00
12	32077		3.4 - Tachão Refletiva Bidirecional, com fornecimento, colocação e remoção de tachões existentes se necessário.	Un.	1.200	55,67	66.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	R\$ 1.164.201,60
--------------------------------	-------------------------

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O VALOR TOTAL do item que se refere o Anexo VII é anual, ou seja, VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE MÁXIMA X 12 MESES.

2. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

4. Serão admitidos no preço proposto:

- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.